



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia -
Goiás. CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449 – Fax: (62) 3243 5267

ATA Nº 18/2016

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 09/2016
(PROCESSO Nº 1.18.000.002683/2016-15)**

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de novembro de 2016, nas dependências da Procuradoria da República no Estado de Goiás – PR/GO, com endereço à Avenida Olinda, Quadra G, Lote 2, Park Lozandes, de um lado a **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE GOIÁS**, CNPJ nº 26.989.715/0014-27, situada na Avenida Olinda, Quadra G, Lote 02, *Park Lozandes*, em Goiânia, Estado de Goiás, neste ato representada por seu Secretário Estadual, **EMERSON FERNANDES MARTINS**, casado, portador da carteira de identidade nº 2673653 – SSP/DF e inscrito no CPF sob o nº 809.784.791-49, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 34 e art. 41, XXIII, ambos do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR/MPF nº 382 de 05/05/2015, combinado com a Portaria PR/GO nº 179 de 01/10/2015, nos termos das Leis nºs 10.520 de 17/07/2002; da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006; dos Decretos nos 3.555, de 08/08/2000; 5.450, de 31/05/2005; 3.722, de 09/01/2001; 6.204, de 05/09/2007; 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e, subsidiariamente, das Leis nºs 8.666, de 21/06/1993, e 8.078, de 11/09/1990, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 09/2016, Ata de julgamento de Preços, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial da União, **RESOLVE** registrar os preços para o eventual fornecimento de material de expediente à Procuradoria da República no Estado de Goiás.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços para eventual aquisição parcelada de produtos, conforme consta do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 09/2016 e na proposta vencedora, relativa ao **ITEM 07** adjudicado para a



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia -
Goiás. CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449 – Fax: (62) 3243 5267

empresa signatária, consoante especificação e quantitativo para cada participante:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	Qtde. TOTAL	VALOR TOTAL (R\$)
07	Cartucho Toner Impressora HP – Cartucho toner impressora HP, tipo cartucho original, cor preta, referência impressora LASERJET P2055DN, CE505X, não recondicionado, com todas as peças novas, incluindo cilindro de impressão.	Unidade	179,99	02	359,80

EMPRESA:	VERDE PIMENTA CONFEÇÕES E ACESSÓRIOS EIRELI - ME
CNPJ	24.561.770/0001-71
ENDEREÇO:	Dr. Alexandre Rasgul 2426, Sala 01 – Jardim Dourados – Maringá/PR – CEP: 87040-550
TELEFONE:	(44) 3268-5006
PESSOA DE CONTATO:	Maria Helena Arruda Pinheiro
EMAIL:	licitacaoverdepimenta@hotmail.com

CLÁUSULA II – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

2.1. Não houve manifestação de adesão ao cadastro de reserva para o item 07.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, observado o disposto no Decreto nº 7.892/2013.

3.3. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na proposta original da licitante classificada, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 09/2016.



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia -
Goiás. CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449 – Fax: (62) 3243 5267

3.4. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 09/2016, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV – DA VALIDADE, REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura.

4.2. Durante o prazo de validade desta Ata, a Procuradoria da República no Estado de Goiás e as demais unidades participantes não serão obrigados a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

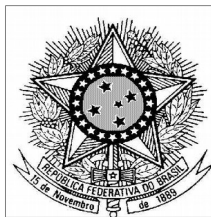
4.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia -
Goiás. CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449 – Fax: (62) 3243 5267

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA V – DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

5.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 09/2016 deverão ser mantidas, durante toda a vigência da presente Ata, pela adjudicatária, ficando facultado ao órgão gerenciador e demais participantes, a qualquer momento, exigir a apresentação dos documentos comprobatórios.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, VALIDADE/GARANTIA E RECEBIMENTO

6.1. Das Condições para o fornecimento:



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia -
Goiás. CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449 – Fax: (62) 3243 5267

6.1.1. O fornecimento do material dar-se-á de forma parcelada, mediante solicitação formal da PR/GO, de acordo com suas necessidades e conveniências, cabendo-lhes determinarem o quantitativo e a data de cada fornecimento.

6.1.2. A cada fornecimento, comparar-se-ão, sempre, os preços registrados com os de mercado, para iguais quantidades, prazos de entrega, validade ou garantia dos bens e condições de pagamento, de modo a confirmar a manutenção da vantajosidade dos mesmos.

6.1.3. Após o recebimento da Nota de Empenho, a empresa adjudicatária deverá atender ao solicitado, emitindo Nota Fiscal/Fatura do fornecimento efetivado, devendo o material ser entregue nos locais indicados nas respectivas Notas de Empenho ou, quando for o caso, na presente Ata, na forma e condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 09/2016. Em hipótese alguma, a PR/GO e os demais participantes arcarão com despesas de fretes, relativos aos fornecimentos advindos do Sistema de Registro de Preços.

6.1.4. Durante a validade dos preços registrados, a adjudicatária não poderá alegar a indisponibilidade do material ofertado, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas na Cláusula IX desta Ata.

6.2. Prazo de validade: no mínimo, de 12 (doze) meses, a contar da data da entrega do produto.

6.2.1. Deverá ser entregue material de fabricação recente, em cuja embalagem conste as datas de fabricação e prazo de validade. No prazo de validade e em condições normais de estocagem, uso ou manuseio, perdendo o material suas características ou deteriorando-se, deverá ser trocado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da ciência da rejeição.

6.3. Prazo de entrega: No **prazo máximo de 30 dias**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da Nota de Empenho.

6.4. O material deverá ser entregue no endereço do órgão gerenciador, conforme a seguir: **Procuradoria da República em Goiás:** Av. Olinda, Ed. Rosângela Pofahl Batista, Qd. G, Lt. 02, Park Lozandes, Goiânia/GO, 74.884-120 – (62) 3243-5448;



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia -
Goiás. CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449 – Fax: (62) 3243 5267

* O material será recebido e conferido por servidor responsável designado para esse mister, sem que isso implique acréscimo nos preços constantes na proposta.

6.5. Cumprida a obrigação, o objeto da licitação será recebido:

6.5.1. Provisoriamente, no ato da entrega, pelo servidor responsável, por meio de carimbo apostado no verso da Nota Fiscal, devidamente datado e assinado, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem com as especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 09/2016 e com a proposta vencedora.

6.5.2. Definitivamente, depois de verificada a conformidade do objeto com as especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 09/2016 e com a proposta vencedora, bem como o atendimento pleno quanto à sua qualidade e quantidade e consequente aceitação, em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA VII - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até **10 (dez) dias úteis**, após o recebimento definitivo e devido atesto da nota fiscal, por meio de depósito em conta-corrente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA**.

7.2. A respectiva nota fiscal/fatura deverá estar devidamente discriminada, em nome do órgão gerenciador ou participante.

7.3. A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da habilitação, será feita previamente ao pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio, ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.

7.4. Caso a empresa seja optante pelo “Simples Nacional” (Lei Complementar nº 123/06), ficará obrigada a apresentar declaração, na forma do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 791/07, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal.



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia -
Goiás. CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449 – Fax: (62) 3243 5267

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

8.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, de acordo com as necessidades do órgão gerenciador.

8.2. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente realizadas de acordo com as necessidades do órgão gerenciador.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

9.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar-se a receber a nota de empenho, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.2. Pela inexecução do objeto, garantido o direito à ampla defesa, poderá ser aplicada à Contratada as sanções administrativas previstas no Decreto nº 5.450/2005. A Administração poderá, ainda, a seu critério, utilizar-se da sanção de advertência, prevista no artigo 87, I, da Lei nº 8.666/93, aplicada ao Pregão subsidiariamente.

9.2.1. As sanções de advertência e impedimento de licitar e contratar com a União poderão ser aplicadas à Contratada, juntamente com a de multa administrativa.

9.3. Pela falha na execução do contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA multa de 2% (dois por cento), por ocorrência, limitada ao total de 10% (dez por cento), exceto para o caso de descumprimento total do contrato, quando o valor da multa deverá ser de 10%, ambas incidentes sobre o valor da nota de empenho.

9.3.1. Em caso de atraso na execução do objeto desta licitação, poderá ser aplicada à Contratada multa moratória, conforme segue:



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449 – Fax: (62) 3243 5267

9.3.1.1. Multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, incidente sobre o valor da nota de empenho, durante os atrasos e/ou retardamentos que porventura ocorrerem na entrega do objeto, limitada ao total de 10% (dez por cento).

9.3.2. Caso o licitante não forneça os materiais objeto desta Ata nas condições e prazos avençados, após o 10º (décimo) dia de atraso, tal bem poderá, a critério da Administração, não mais ser aceito, configurando-se a inexecução total da contratação.

9.4. O valor da multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela PR/GO ou cobrado administrativamente.

9.5. Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, serão então acrescidos os juros moratórios de 1% ao mês.

9.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.7. O período de atraso será contado em dias úteis.

9.8. Nos demais casos descritos no item 9.1., a multa será de 5% (cinco por cento) incidentes sobre o valor global total estimado do(s) item(ns) adjudicados.

9.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas acima realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

10.1. Assinar a Ata de Registro de Preços no local, data e hora previstos na convocação.

10.2. Efetuar a entrega do objeto referente ao item no qual sagrou-se vencedora, com as características constantes do Anexo I do Pregão Eletrônico SRP nº 09/2016, no local, preço e prazo constantes de sua proposta.



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia -
Goiás. CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449 – Fax: (62) 3243 5267

10.3. Entregar o material, respeitado as especificações, com o preço constante da proposta, no local indicado no subitem 6.4 desta Ata, sem que isso implique acréscimo nos preços.

10.4. Substituir no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos** contados a partir da comunicação o material que tenha sido recusado após conferência do Setor responsável, bem como aqueles que, posteriormente, forem detectados defeitos de fabricação, sem quaisquer ônus adicionais.

10.5. Apresentar a nota fiscal, legível, discriminando os preços do material solicitado juntamente com a cópia da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.

10.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a condição de beneficiária da Ata de Registro de Preços.

10.7. Manter, durante a vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, as quais serão observadas quando do pagamento.

10.8. Informar à Administração a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do presente ajuste.

CLÁUSULA	XI	-	DAS	OBRIGAÇÕES	DO	ÓRGÃO
GERENCIADOR/PARTICIPANTES						

11.1. Nos termos do inc. III, do art. 2º, do Decreto nº 7.892/2013, o órgão gerenciador do presente Registro de Preços é a Procuradoria da República em Goiás, que mediante o gestor da presente Ata deverá responsabilizar-se pela fiscalização e acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, devendo ainda fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

11.2. Atestar as notas fiscais para efetuação do pagamento na forma e no prazo previsto nesta Ata de Registro de Preços.

11.3. Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes da especificação contida no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 09/2016 e na Ata de Registro de Preços.

11.4. Notificar o fornecedor registrado, por escrito, sobre eventuais irregularidades observadas.



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449 – Fax: (62) 3243 5267

11.5. Será gestor da presente Ata o Gerente de Registro de Preços da Procuradoria da República no Estado de Goiás.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. Considerando tratar-se de licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

12.2. Com relação à Procuradoria da República em Goiás, as despesas eventualmente decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos do orçamento geral do Ministério Público Federal, Programa de Trabalho Resumido 089954, Plano Interno INFOEST, Elemento de Despesa 33.90.30 – Material de Consumo e Programa de Trabalho Resumido 089954, Plano Interno MSAEST, Elemento de Despesa 33.90.30 – Material de Consumo.

12.3. As despesas eventualmente decorrentes da contratação do objeto desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos do orçamento do órgão gerenciador.

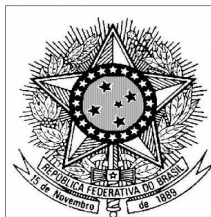
CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A autoridade competente poderá revogar a presente ata por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

13.2. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 09/2016 e seus anexos, bem como a proposta da empresa **VERDE PIMENTA CONFEÇÕES E ACESSÓRIOS EIRELI - ME**, classificada em 1º lugar, sendo que não houve manifestação de adesão ao cadastro de reserva por nenhuma outra empresa licitante.

13.3. Fica eleito o foro de Goiânia-GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

13.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 5.450/05, 7.892/2013, e demais normas aplicáveis.



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia -
Goiás. CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449 – Fax: (62) 3243 5267

Por estarem as partes acordadas, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias, de
igual teor e forma.

Goiânia/GO, 22 de novembro de 2016

.....
EMERSON FERNANDES MARTINS

Secretário Estadual
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE GOIÁS

.....
MARIA HELENA ARRUDA PINHEIRO

RG: SSP/PR 1.298.258 3
CPF: 236.365.999-68

Representante Legal da **VERDE PIMENTA CONFECÇÕES E ACESSÓRIOS EIRELI - ME**